
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 de 15 de Maio DE 2015.

DECRETA LUTO OFICIAL NO PODER
LEGISLATIVO DE ENGENHEIRO PAULO
DE FRONTIN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Leilah Solon Ribeiro**;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Engenheiro Paulo de Frontin, dentre eles a autoria do hino oficial do município, bem como a notiedade cultural de sua pessoa para a história municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade frontinense o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município;

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado pelo Poder Legislativo Municipal Luto Oficial pelo prazo de 03 (três) dias.

Art. 2º - Suspender as atividades parlamentares no Legislativo Municipal, no dia de hoje, 15 de maio de 2015.

Parágrafo único. A Bandeira do Município de Engenheiro Paulo de Frontin deverá ser hasteada no Poder Legislativo a meio mastro no horário de 08h00min às 16h00min horas durante os dias em que permanecer em luto oficial.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de Maio de 2015.

VER. KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

VER. PAULO ROBERTO DA SILVA SOARES
Vice Presidente

VER. RICARDO CARDOSO AMÂNCIO
1ª Secretário

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/05/2015. Edição 1408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>